



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 849/2015,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada este(a)

Lei Municipal

com afixação no placard do município

Marzagão 20/11/2015

Isabela Mariani

Responsável pelo Placard

“Autoriza permuta de área verde entre imóveis pertencentes ao Município, para fins de construção de casas populares e regularização fundiária, bem como a desafetar a respectiva área e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **aprova** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área verde descrita no artigo 2.º da presente Lei, para fins de construção de moradias populares e regularização fundiária, permutando-a respectiva área verde com outro imóvel, ambos pertencentes ao Município de Marzagão.

Art. 2º. A descrição dos imóveis a serem permutados é a seguinte: “Área atualmente destinada à Área Verde é a registrada é a no cartório dos registros de imóveis desta cidade, Mat. 466, Livro 2-B – Fls. 270, com área de 2.349,08m², com 72,73 metros confrontando com Cipriano Parreira; 91,32 metros confrontando com Área reservada da Faixa de Estrada; 63,04 metros confrontando com os lotes 3 da quadra n.º 35,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Rua 1; e Lote 4 da quadra 34, e a outra área, a ser destinada como nova área verde, é a registrada no cartório dos registros públicos desta cidade sob a Matrícula n.º 605, Liv. 2-C, Fls. 112, com as seguintes medidas e características: CHÁCARA N.º 03 (três), localizada na Av. das Chácaras, Setor Joaquim de Lima – Marzagão – GO., com área de 3.200,00 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Marzagão.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 20
(vinte) dias do mês de novembro de 2015.**


CLAUDINEI RABELO DA SILVA
=Prefeito Municipal=